

EDITAL Nº 001/2022 – BOLSA UNIVERSITÁRIA

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 11 / 04 /2022.

Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, através da Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 489/2022, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº 973 de 16 de março de 2022, torna público aos estudantes universitarios em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a abertura do presente **EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA FACULDADE DE ANICUNS - ANO 2022, no período de 12/04/2022 a 25/04/2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A política de assistência estudantil executada pela Prefeitura Municipal de Mozarlândia (GO), em consonância com as diretrizes normativas da Lei municipal nº 973/2022, tem como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.2 - A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Executiva do Programa, nomeada através do Decreto Municipal nº 489/2022, reponsabilizando-se pela habilitação, coordenação, execução e acompanhamento da Bolsa Universitária.
- 1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Prefeitura de Mozarlandia,

<https://mozarlandia.go.gov.br>;

1.4 - O beneficiário da Bolsa Universitária responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas

2 - DOS CRITÉRIOS

2.1 - Para concorrer a Bolsa Universitária, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - residir no Município de Mozarlândia;

II - estar regularmente matriculado em curso de graduação autorizado, na Instituição de Ensino Superior, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, ou por meio de transferência de outra IES;

III - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

IV - ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos;

V - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;

VI - não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à Administração do Programa;

VII - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvados os casos previstos em regulamento;

VIII - não ter desligamento anterior do Programa Bolsa Universitária devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude, nos termos desta Lei ou de seu regulamento;

IX - Não estar matriculado em curso superior à distância ou semipresencial.

2.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 Ordem de protocolo

6.4.2 Ter estudado em escola pública;

6.4.3 Número de pessoas da família que trabalham.;

6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

3 - DAS BOLSAS

3.1 - Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas parciais, em conformidade com critérios estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 973/2022, a distribuição do quantitativo disponível nos cursos de:

I - Direito: 30 bolsas;

II - Ciências Contábeis : 10 bolsas;

III - Administração: 10 bolsas.

3.2 - O quantitativo de bolsas caso a procura de um referido curso seja maior ou menor que ao estipulado no item anterior, poderá o Chefe do Poder Executivo alterar o quantitativo de destinação das bolsas entre os cursos supracitados;

3.3 As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas limitados ao máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atualizáveis;

3.4 - O benefício terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 973/2022;

3.5 O período de concessão das bolsas não ultrapassará a duração normal do curso escolhido.

4 - DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

- 4.1 - Os estudantes, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos pertinentes contidos nos anexos deste edital, devidamente preenchidos e sem rasuras.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 4.3 As inscrições serão realizadas **das 08h às 11h e das 13h as 17h nos dias 12 a 25 de abril de 2022**, estes horários poderão ser diferentes nos dias em que tiver ponto facultativo no Município, devendo os interessados procurar a Secretaria de Educação, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia, situada na rua Governador Valadares Qd.63, Centro, Mozarlândia-GO;
- 4.4 Não serão aceitas inscrições após o período de encerramento.
- 4.5 Os documentos deverão ser entregues em um único envelope, com a seguinte descrição:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA FACULDADE Nº: XXXXXXXXXXXXX

4.6 - Do Cronograma

- 11/04/2022 Publicação do Edital;
 - 12/04/2022 a 25/04/2022 - Período de inscrições;
 - 26/04/2022 a 28/04/2022 - Análise de documentos;
 - 29/04/2022 - Divulgação do resultado preliminar;
 - 02/05/2022 a 03/05/2022 - Recursos;
 - 05/05/2022 - Divulgação do resultado definitivo.
- 4.7- Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário **das 08h às 11h e das 13h as 17h nos dias 12 a 25 de abril de 2022**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia, situada na rua Governador Valadares Qd.63, Centro, Mozarlândia-GO;

4.8A comissão terá 02 (dois) dias para avaliar os recursos e divulgar o resultado definitivo.

5 - DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1 - O estudante beneficiário da Bolsa Universitária prestará serviços durante o curso em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, com carga horária compatível com as do curso que realiza e do trabalho que executa, devidamente cadastrados junto à Administração do Programa, e que ofereçam a devida orientação, assim sendo:

a) - 20 horas semanais para bolsa parcial.

5.2 - A efetiva prestação de serviços prevista neste tópico é condição de manutenção do benefício. A Administração do Programa irá regulamentar a forma de cadastramento dos órgãos, das entidades e instituições que acolherão os beneficiários, bem como manter o controle das atividades por eles desenvolvidas.

5.3 - A fiscalização dos serviços a que o item 5.1 se refere, será exercida pela Comissão Executiva do Programa, podendo para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 - Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

a) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos para ingresso no Programa Bolsa Universitária;

6.2 - Será cancelado a bolsa universitária quando:

a) Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo;

b) Se houver reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

c) Morte do beneficiário;

d) Deixar de pagar com pontualidade as mensalidades devidas a que for obrigado.

6.3 - O agente estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis;

6.4 - O cancelamento do beneficiário será precedida de procedimento administrativo;

6.5 - Constatados indícios de infração ou situação excludente, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício, restabelecendo-o integralmente ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização da Bolsa Universitária;

7.2 A Comissão Executiva do Programa poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;

7.3 A Comissão Executiva do Programa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Mozarlândia, 11, de abril de 2022.


ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO

Presidente da Comissão

Rozangela da Silva Ribeiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 04/2021
Mozarlândia-GO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

NOME: _____
CURSO: _____ MATRÍCULA: _____
RG: _____ CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____
NIS: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ CPF nº _____
_____ RG _____, residente à
_____, cidade - _____ declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos quatro meses, é
de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em
atividades (o que faz e onde)

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implica, a qualquer tempo, no cancelamento da bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG _____, residente à
_____, cidade _____ declaro sob
responsabilidade e penas da lei, **que não exerço nenhuma atividade remunerada**. Estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da bolsa ou
Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL

INFORMAÇÕES CURRICULARES

Curso Universitário: Instituição: _____
Turno: Período: _____ Código de matrícula: _____
Cidade: _____ UF: _____ Valor Mensalidade: _____
Tem Curso Universitário Concluído: _____ Qual? _____
Qual Instituição: _____ Cidade: _____
Escola em que fez 2º Grau _____ Cidade: _____

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Do estudante:

Com quem reside: () Família () Parentes () República ()

Sozinho Meio de transporte: () Carro () Moto ()

Ônibus

Possui: () Terreno () Casa Própria () Fazenda

Tipo de moradia: () Própria () Alugada () Financiada () Cedida () República

Despesa com moradia: Aluguel: R\$ _____ Sim Salário: R\$ _____ Local: _

Trabalha: () Não () _____

Horário: _____

Outra bolsa de estudo: () Não () Sim. Qual? _____.

Valor? R\$ _____

2 - Da família do estudante

Possui () Carro () Moto () Terreno () Casa Própria () Fazenda

Outros universitários () Não () Sim. Quantos: ____. Instituição: _____

Financiamento: RS: _____ Há quanto tempo? _____

ANEXO V DOCUMENTOS GRUPO FAMILIAR

Ord.	Documentos	
01	Cópia do CPF para os membros do grupo familiar maiores de 18 anos	
02	Cópia da Carteira de Identidade (RG)	
03	Cópia da Carteira Profissional (Foto, qualificação, último registro e página seguinte em branco - paradocumento físico) Possuindo carteira profissional digital apresentar cópias onde constem os dados acima.	
04	Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se houver.	
05	Cópias dos Holerites referentes aos meses de Novembro/21, Dezembro/21 e Janeiro/22, para aqueles que têm <u>rendimento formal</u> . Não serão considerados os holerites de pró labore ou quinzena.	
06	Declaração de rendimentos original, se algum membro da família for <u>autônomo, trabalhar sem registro em carteira profissional, ou sócio / dono de empresa</u> contendo os seguintes itens: nome, função exercida, local do trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data e assinatura do responsável pelas informações	
07	Havendo <u>aposentado ou pensionista</u> , anexar cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício, obtido no caixa eletrônico da agência bancária onde é realizado o recebimento ou o extrato de benefício obtido no site do INSS, no link: https://meu.inss.gov.br/#/login Não serão considerados os comprovantes de saque, saldo ou extrato bancários obtidos no caixa eletrônico.	
08	Se estiver <u>desempregado há menos de 1 (um) ano</u> , apresentar cópia da rescisão de contrato e cópia do comprovante (com valor) do seguro-desemprego, se estiver recebendo. Tendo realizado trabalho temporário apresentar contrato de trabalho / estágio.	
09	Em caso de <u>doença grave ou deficiência</u> , apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da doença / deficiência, com o CID especificado.	
10	Comprovante de endereço no nome	